



Município de Farol

DECRETO Nº 1898/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR OCLECIO DE FREITAS MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO:

I - A possibilidade da revogação de procedimentos licitatórios por razões de interesse público, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;

II – A conveniência pública;

III – A economicidade na contratação dos serviços;

IV – A possibilidade de aproveitamento do saldo da Ata de Registro de Preços nº 193/2021, com mesmo objeto constante no Pregão Eletrônico nº 111/2022, cujo valor se encontra conveniente e economicamente viável ao município, por se apresentar inferior ao valor de mercado bem como, com comprovação de exequibilidade pelos Fornecedores;

V – Que a revogação antecede a abertura da licitação, adjudicação, homologação e contratação, não restando prejuízos às empresas licitantes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Processo Administrativo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022, o qual tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de levantamento planialtimétrico, destinados a suprir as necessidades do Departamento de Planejamento - Município de Farol/Pr.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Farol, 21 de outubro de 2022.

OCLECIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal